



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 67, DE 17 DE ABRIL DE 1964.

SÚMULA: Declara de Utilidades Públicas, para fins de desapropriações, 2 (dois) metros do lado direito da Rua Nilo Sampaio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, 2 (dois) metros da frente para os fundos, dos terrenos com frente para a Rua Nilo Sampaio em seu lado direito, e, a começar da Rua Ruy Barbosa e terminar no final da Rui Nilo Sampaio.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes com a presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a cobrar “Contribuição de Melhoria”, em todas as propriedades com frente para as áreas desapropriadas, respeitando-se as proporções devidas e o custo das operações.

Parágrafo Único. Nas áreas de excesso de terrenos pertencentes ao Município, o Poder Executivo procederá à venda, ressarcindo-se assim do valor das desapropriações fronteiriças.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor em data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI, aos dezessete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e quatro (17/04/1964).

JOSÉ DA SILVA REIS
Prefeitura Municipal